



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU



CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

 [mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

 /PrefeituradeMogiGuacu

 /prefmogiguacu

 /prefeituramogiguacu

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

#### OBJETO

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 18 (dezoito) unidades de bebedouros industriais confeccionados em aço inoxidável, do tipo coluna com funcionamento por gravidade, com capacidade para 25 litros, equipados com duas torneiras, compatíveis com voltagem de 127V ou bivolt, conforme as especificações técnicas exigidas.**

1.1 Especificações do Objeto: bebedouros industriais, tipo coluna, confeccionados em aço inoxidável, com capacidade mínima de 25 litros, equipados com duas torneiras, compatíveis com voltagem de 127V ou bivolt, com funcionamento por gravidade, e que atendam às seguintes especificações técnicas:

**Material:** Aço inoxidável de alta resistência, adequado para ambientes com alto fluxo de utilização.

Sistema de refrigeração: Funciona por gravidade, proporcionando eficiência no fornecimento de água.

Capacidade: 25 litros.

**Voltagem:** 127V ou bivolt.

**Torneiras:** Duas torneiras de fácil acionamento.

**Requisitos adicionais:** Resistente à corrosão e de fácil manutenção, conforme normas e regulamentos sanitários vigentes.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.




Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU



CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

 [mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

 [/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

 [/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

 [/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

## 2. Justificativa:

2.1 A presente solicitação visa à aquisição de 18 (dezoito) unidades de bebedouros industriais em aço inoxidável, do tipo coluna com funcionamento por gravidade, capacidade para 25 litros e equipados com duas torneiras, compatíveis com voltagem de 127V ou bivolt, para instalação nas áreas internas das unidades de saúde do município.

2.2 A medida tem como objetivo assegurar o fornecimento adequado de água potável aos usuários e profissionais que frequentam diariamente esses ambientes, promovendo condições de conforto, saúde e bem-estar. Os bebedouros existentes, em sua maioria, encontram-se desgastados pelo tempo de uso ou são inadequados para a atual demanda de atendimento, apresentando falhas recorrentes e limitações quanto à capacidade de armazenamento.

2.3 A escolha por modelos industriais fabricados em aço inoxidável se justifica por esse material apresentar alta durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de limpeza, características essenciais para ambientes de saúde que exigem padrões rigorosos de higiene. O funcionamento por gravidade e a presença de duas torneiras por equipamento garantem praticidade e acessibilidade ao público, inclusive em períodos de maior fluxo.

2.4 Além disso, a compatibilidade com diferentes voltagens facilita a instalação em diversos pontos sem a necessidade de adaptações elétricas, otimizando o tempo e os recursos da administração.

2.5 Portanto, a aquisição dos bebedouros representa uma ação necessária para a melhoria das condições estruturais das unidades de saúde, assegurando a oferta contínua de água potável de forma segura e eficiente, em conformidade com os princípios da saúde pública e do atendimento humanizado.

## 3. Do local de entrega e instalação dos itens:

3.1 A entrega e instalação deverá ocorrer de acordo com os dias trabalhados, respeitando o calendário do município, nos horários e locais estabelecidos abaixo:

Nº	Unidade de Saúde	Endereço	Qtde. Bebedouros
1	UBS Zona Norte – “Prefeito Antônio Chiarelli”	Rua: José Ferreira de Campos, 04 – Jd. Novo I	1
2	UBS Zaniboni I – “Dra. Arlinda Bueno”	Rua: Eduardo Figueiredo, 950 – Jd. Zaniboni I	1
3	USF Zaniboni II	Rua: Honória do Carmo Silva, 45 – Jd. Boa Vista	1
4	UBS Guaçu Mirim – “Neusa Thomann Caveanha”	Rua: Alcides Toledo, 195 – Guaçu Mirim	1

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU



CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

/PrefeituradeMogiGuaçu

/prefmogiguacu

/prefeituramogiguacu

5	UBS Ipê Pinheiros – “Dr. Eliel Falsetti”	Av. dos Flamboyant, s/n	1
6	UBS Centro Oeste – “Dr. Osvaldo Rangel Cardoso”	Rua: Vereador Acácio de Oliveira, 341 – Jd. N. Sra. das Graças	1
7	UBS Zona Sul – “Dr. Waldomiro Girard Jacob”	Rua: Sebastião Bueno, 415 – Jd. Itamaraty	1
8	UBS Martinho Prado	Rua: Benedito de Lima, 640 – Martinho Prado	1
9	USF Chácara Alvorada – “Maria Nazaré Silva”	Rua: Lázaro Pereira, s/n – Chácara Alvorada	1
10	UBS Centro de Saúde – “Dr. José Seixas Pereira” – BNH	R: Izalino Lealdini, s/n – Centro	1
11	UBS Ipê II	Rua: Jandaia do Sul, 215 – Ipê II	1
12	USF Chaparral I e II	Av. Custódio Silva Neto, 900 – Jd. Chaparral	1
13	USF Suécia	Av. Emilia Marchi Martini, 3165 – Jardim Suécia	1
14	USF Rosa Cruz	Rua: Waldomiro Caveanha, 390 – Rosa Cruz	1
15	USF Hermínio Bueno	Av. Honório Orlando Martini, 45 – Hermínio Bueno	1
16	USF Alto dos Ipês – “Anunciata Ribeiro dos Santos”	Rua: Jatir Domingues, 825 – Alto dos Ipês	1
17	USF Guaçuano	Rua: Antônio Alves de Azevedo, 25 – Jd. Guaçuano	1
18	USF Parque dos Eucaliptos	Av. Ozório Teixeira Filho, 240 – Parque dos Eucaliptos	1

3.2 O fornecimento/instalação deverá ser realizado nas dependências internas de cada unidade, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 15h, nos endereços informados acima, sendo previamente agendado junto à Coordenação da Atenção Primária.

3.3 As datas para o fornecimento e instalação deverão ser acordadas de forma antecipada pela Coordenação e confirmadas por e-mail, através do endereço [ss-coordenacaoaps@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:ss-coordenacaoaps@mogiguacu.sp.gov.br).

## 4. Do Recebimento

### 4.1 Recebimento Provisório:

4.1.1 Os serviços/produtos serão recebidos, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.



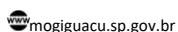
Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

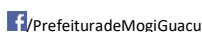


CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000



[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)



[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)



[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)



[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

recebimento da Ordem de Serviço/Compra pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. O recebimento provisório dos bebedouros ocorrerá nas unidades de saúde descritas no Termo de Referência, sendo realizado pela fiscalização designada pela Coordenação da Atenção Primária.

4.1.2 A fiscalização realizará a conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no pedido de compra e na proposta da contratada.

4.1.3 No momento do recebimento provisório, será verificado se os bebedouros estão completos, em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito visível.

4.1.4 Caso o fornecimento não esteja em conformidade com as especificações contratuais (quantidade, qualidade, modelo, embalagem ou qualquer outro item que não atenda às especificações), o recebimento será recusado, e a contratada será notificada, obrigando-se a substituir ou corrigir as irregularidades no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

4.1.5 A mora na entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.

4.1.6 O fornecedor deverá arcar com todas as despesas de transporte e eventuais custos adicionais para corrigir as falhas, sem direito a qualquer ônus para a Administração Pública.

4.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 4.2 Recebimento Definitivo

4.2.1 Após a entrega e a instalação dos bebedouros, será realizada uma verificação final para assegurar que todos os produtos atendem às condições e especificações acordadas, e que o serviço de instalação foi realizado de acordo com os padrões estabelecidos.

4.2.2 O recebimento definitivo será formalizado pela assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, que será elaborado pela Coordenação da Atenção Primária, após a constatação da conformidade dos bebedouros e da instalação.

4.2.3 Caso algum defeito ou falha seja identificado no momento do recebimento definitivo, o fornecedor será notificado formalmente por escrito, com a descrição do problema identificado, para realizar as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo se acordado prazo

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.



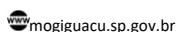
Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

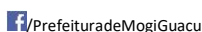


CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000



[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)



[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)



[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)



[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

diverso entre as partes.

4.2.4 Caso a contratada não realize as correções dentro do prazo estipulado, a Administração poderá proceder com a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4.2.5 O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.

#### 4.3 Garantia dos Produtos

4.3.1 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os bebedouros entregues, contados a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas no funcionamento ou problemas decorrentes de vícios ocultos.

4.3.2 Durante o período de garantia, a contratada se compromete a realizar, sem custos adicionais, todos os reparos necessários nos bebedouros que apresentem defeitos ou falhas, incluindo a substituição das partes danificadas ou defeituosas.

4.3.3 A contratada deverá realizar os reparos ou substituições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Coordenação da Atenção Primária, salvo acordo de prazo distinto entre as partes.

4.3.4 Caso a contratada não execute os reparos ou substituições de acordo com os termos do contrato, a Administração poderá contratar outra empresa para realizar os serviços, sendo os custos decorrentes do reparo ou substituição de responsabilidade da contratada.

#### 4.4 Processos de Notificação e Reclamações

4.4.1 Qualquer defeito, falha ou irregularidade nos produtos ou serviços deverá ser notificado pela Coordenação da Atenção Primária à contratada por meio de e-mail, no endereço [ss-coordenacaoaps@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:coordenacaoaps@mogiguacu.sp.gov.br).

4.4.2 A contratada deverá responder à notificação de reclamação dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e iniciar as providências necessárias para resolver o problema.

4.4.3 A contratada deverá garantir que o serviço de manutenção ou reparo não cause interrupção no funcionamento das unidades de saúde e deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para resolver as reclamações, sem custos adicionais para a Administração Pública.

4.4.4 Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender às normas, ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor, Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle - APPCC e Boas Práticas de Fabricação – BPF (Portaria MS nº 1428/1993, Portaria MS nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 216/2004), Procedimentos Operacionais Padronizados–POP (RDC nº 275/2002 da Anvisa) e demais normas e

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.




Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.


# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU



CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

 [mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

 /PrefeituradeMogiGuacu

 /prefmogiguacu

 /prefeituramogiguacu

legislações vigentes.

## 4.5 Responsabilidade da Contratada

4.5.1 A contratada é responsável pela qualidade, funcionamento e manutenção dos bebedouros fornecidos durante todo o período da garantia, inclusive pela reposição de peças e materiais que apresentem defeitos, falhas de fabricação ou qualquer outro problema que comprometa a funcionalidade do produto.

4.5.2 A contratada se compromete a garantir que os bebedouros atendam a todas as normas de segurança e higiene exigidas pelas legislações vigentes, bem como a todos os requisitos técnicos e operacionais estipulados no Termo de Referência.

4.5.3 A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados a reparos ou substituições dos bebedouros ou componentes defeituosos, independentemente do momento em que o defeito seja identificado dentro do período de garantia.

## 4.6 Do Prazo para Reclamação

4.6.1 Caso algum defeito ou falha seja identificado nos produtos após o recebimento definitivo, a Coordenação da Atenção Primária poderá formalizar uma reclamação dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de recepção definitiva, encaminhando um e-mail à contratada para providências.

4.6.2 O prazo para a correção das falhas será de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da reclamação, salvo se outro prazo for acordado pelas partes. A contratada deverá fornecer um relatório detalhado sobre o procedimento de reparo ou substituição, bem como os componentes substituídos, quando aplicável.

## 4.7 Do Agendamento de Instalação

4.7.1 A instalação dos bebedouros será agendada com a Coordenação da Atenção Primária, de forma a não prejudicar o funcionamento das unidades de saúde. O agendamento será realizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sendo confirmado por e-mail através do endereço [ss-coordenacaoaps@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:ss-coordenacaoaps@mogiguacu.sp.gov.br).

4.7.2 A contratada deverá se comprometer a realizar a instalação dentro do prazo acordado, garantindo que todos os bebedouros sejam instalados corretamente e que as condições de funcionamento sejam atendidas de forma plena. Caso haja qualquer impedimento no cumprimento do agendamento, a contratada deverá informar à Coordenação da Atenção Primária com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU



CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

/PrefeituradeMogiGuacu

/prefmogiguacu

/prefeituramogiguacu

## 4.8 Penalidades por Inexecução

4.8.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.2 Poderão ser aplicadas à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes penalidades, nos termos do art.156 da Lei 14.133/21: advertência; multa de 20% no caso de inexecução parcial, sobre o valor do objeto que não foi executado; no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

4.8.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 4.9 Faturamento

4.9.1 O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail [nfe@con8.org.br](mailto:nfe@con8.org.br), comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

## 5. Fiscalização do Objeto licitado

5.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 3. fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestores da Execução
1	<b>Viviane Passos</b> <b>COREN-SP: 177.332</b> <b>Coordenadora da Atenção Primária a Saúde</b>

## 6. Da pesquisa de preços

6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação de **R\$ 34.854,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU



CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

/PrefeituradeMogiGuacu

/prefmogiguacu

/prefeituramogiguacu

## 7. Da dotação orçamentária

7.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2025**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:
1	

## 8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o CON8 antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessada possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações através do e-mail **[compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br)**.

## 9. Da documentação para Regularidade Fiscal

9.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar em até dois (2) dias úteis da convocação, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), com prazo de validade em vigor;

9.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br) e [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

9.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.




Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU



CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

 [mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

 /PrefeituradeMogiGuacu

 /prefmogiguacu

 /prefeituramogiguacu

Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

9.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), com prazo de validade em vigor;

9.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.7 Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2 O fornecedor será convocado por e-mail institucional do CON8 para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.

9.4 Os documentos da regularidade fiscal serão encaminhados para o e-mail institucional: [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br), com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br, ou ainda, protocolados pessoalmente na sede administrativa no horário do expediente. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantaneas.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10 SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.




Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU



CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

 [mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

 [/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

 [/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

 [/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

10.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

10.2 Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

10.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.




Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.


# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU



CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

 [mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

 [/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

 [/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

 [/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

## 11 OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2 Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor.

11.3 Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

Mogi Mirim, 15 de abril de 2025.

---

**Carla Mazaro Sgnoretti Brito**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto 27.767, de 02 de abril de 2025**

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003800370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLA MAZARO SGNORETTI BRITO** em **16/04/2025 07:53**

Checksum: **E7A3948132EF7930CC183D777D754F196E4AA562F52409463C5E46ADD69B7F16**

